



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº107/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como especifica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº107/2024 que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel.

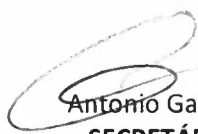
Por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), a empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., solicita autorização para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal n.º 166, de 11 de dezembro de 2019 e recebeu um imóvel com as seguintes características: Lote de terras sob nº 05/06/REM (cinco/seis/REM); Área: 2.047,53 m²; Localização: Parque Industrial Danilo Romano Berté; Finalidade: indústria de painéis pré-moldados para unidades habitacionais, comerciais e industriais.

No que tange à solicitação da empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. O parecer foi embasado no cumprimento das obrigações legais e na realização dos objetivos da empresa, que incluem a geração de empregos e o estímulo ao desenvolvimento econômico em Apucarana, resultando na promoção de investimentos na região.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de setembro de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº107/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como especifica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** o Projeto de Lei nº107/2024 que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel.

Por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), a empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., solicita autorização para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal n.º 166, de 11 de dezembro de 2019 e recebeu um imóvel com as seguintes características: Lote de terras sob nº 05/06/REM (cinco/seis/REM); Área: 2.047,53 m²; Localização: Parque Industrial Danilo Romano Berté; Finalidade: indústria de painéis pré-moldados para unidades habitacionais, comerciais e industriais.

No que tange à solicitação da empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. O parecer foi embasado no cumprimento das obrigações legais e na realização dos objetivos da empresa, que incluem a geração de empregos e o estímulo ao desenvolvimento econômico em Apucarana, resultando na promoção de investimentos na região.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de setembro de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº107/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel como específica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, o Projeto de Lei nº107/2024 que autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, para registrar e escriturar, sem restrições, imóvel.

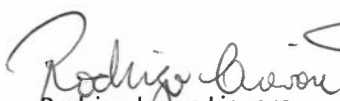
Por meio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana (PRODEA), a empresa RO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., solicita autorização para registrar e escriturar, sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal n.º 166, de 11 de dezembro de 2019 e recebeu um imóvel com as seguintes características: Lote de terras sob nº 05/06/REM (cinco/seis/REM); Área: 2.047,53 m²; Localização: Parque Industrial Danilo Romano Berté; Finalidade: indústria de painéis pré-moldados para unidades habitacionais, comerciais e industriais.

No que tange à solicitação da empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer favorável. O parecer foi embasado no cumprimento das obrigações legais e na realização dos objetivos da empresa, que incluem a geração de empregos e o estímulo ao desenvolvimento econômico em Apucarana, resultando na promoção de investimentos na região.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 11 de setembro de 2024.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRÉTARIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR